

Primeira Dama
Auxilia o Albergue
Noturno do Cambuci

O albergue noturno da rua Teixeira Mendes, no Cambuci, mantido pela Sociedade Cívica Feminina, com capacidade total para 550 pessoas, vem atravessando grandes dificuldades. Com o rigor jêstes dias de inverno a situação agravou-se, chegando ao conhecimento de dona Maria do Carmo de Abreu Sodré que, prontamente, deslocou sua equipe de trabalho para o local a fim de realizar levantamento das necessidades. Aos primeiros resultados, d. Maria do Carmo determinou o encaminhamento de 300 cobertores e o mesmo número de colchões, além de gêneros alimentícios, medicamentos, peças de roupas pessoais e calçados. Pouco depois, médicos do serviço assistencial dirigido pela primeira dama dirigiram-se ao albergue para verificar as condições de saúde dos que ali se encontram.

REIVINDICAÇÕES DE Representantes da S.E. SÃO SEBASTIÃO

O sr. Mansueto Pierotti, prefeito de São Sebastião, visitou ontem em companhia do Secretário do Interior, sr. Tibiricá Botelho, o governador Abreu Sodré, com quem debateu os problemas mais imediatos daquele município litorâneo.

Entre as reivindicações apresentadas pelo prefeito de São Sebastião ao governador Abreu Sodré, destacam-se a instalação de laboratório de física no Colégio Estadual; reforma, ampliação e mobiliário de escolas rurais; construção de novo prédio para o colégio Estadual; instalação de um curso superior; pavimentação de vias de acesso ao Porto e execução, com financiamento do FUMEST, da rede de esgotos da Praia das Cigarras.

Todos os assuntos em pauta foram encaminhados pelo governador às diversas Secretarias de Estado, para estudos e execução, dentro dos planos governamentais.

Representantes da S.E. na Reunião de Brasília

Representantes das Secretarias de Educação dos Estados estão reunidos em Brasília, desde ontem, com a presença do coronel Mauro Rodrigues, ministro interino da Educação, para tratar da destinação e aplicação dos recursos provenientes do salário-educação.

O prof. Hely Lopes Meirelles, Secretário da Educação, designou os srs. Paulo Natanael Pereira de Souza, coordenador do Ensino Básico e Normal; Antonio Carlos de Abreu Sodré Filho, diretor-executivo do Fundo Estadual de Construções Escolares; e Pedro Paulo Alencar de França, coordenador do Grupo de Planejamento Setorial, para representarem a pasta no encontro, que se prolongará até amanhã.

Os representantes da Secretaria da Educação seguiram na manhã de ontem para Brasília.

INSPECTORIA DO DEFE EM FERNANDÓPOLIS

Baseado em exposição de motivos apresentada pelo Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, sr. Paulo Pestana, o governador Abreu Sodré baixou decreto autorizando a instalação de uma Inspeção de Educação Física e Esportes, subordinada ao Departamento de Educação Física e Esportes (DEFE), com sede em Fernandópolis. Ficarão subordinados à esta Inspeção, órgãos correlatos existentes nas cidades de Estrêla D'Oeste, Guarani, Indaiaporã, Macedônia, Meridiano, Mira Estrêla, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes e Turmalina.

FEIRAS CULTURAIS DO LIVRO

Dando continuidade às suas promoções, a fundação para o Livro Escolar realizará em todo o Estado, no segundo semestre do presente ano, Feiras Culturais do Livro.

As Feiras Culturais do Livro poderão ser realizadas em Convênios com as Prefeituras, Câmaras Municipais, Estabelecimentos de Ensino, Clubes de Serviços, Grêmios Estudantis, Jornais e demais entidades de Liderança Cultural no âmbito local.

A Fundação para o Livro Escolar está à disposição dos interessados na sua sede à Avenida Paulista, 352, 15.º andar, telefone 2-87-4237, para maiores esclarecimentos.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1970

Classifica funções para efeito de atribuição de "pro labore".

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição do "pro labore" de que trata o artigo 28, da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, as chefias abaixo especificadas, pertencentes às Divisões Regionais Agrícolas, da Secretaria da Agricultura, ficam classificadas na seguinte conformidade:

— na referência "19", Chefes das Seções de Finanças, das Divisões Regionais Agrícolas de Araçatuba, Bauru, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São Paulo, Sorocaba, Vale do Paraíba e de Campinas.

Artigo 2.º — O Secretário da Agricultura fixará através de Ato Específico, o valor de "pro labore" a ser pago a cada servidor que desempenha, ou vier a desempenhar, as funções de Chefia ou Direção mencionadas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa.

Paulo Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

São Paulo, 6 de julho de 1970

Exposição de Motivos GERA n.º 33-ST-3

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência Projeto de Decreto que classifica funções de chefia, da Secretaria da Agricultura, para efeito de atribuição de "pro labore".

O artigo 28, da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, autoriza o Poder Executivo a atribuir nos casos de Reforma Administrativa, "pro labore" aos servidores designados para o exercício da função de chefia ou direção de unidade existente por força de lei ou de decreto, a qual não tenha o cargo correspondente.

SECRETARIA: Gabinete do Governador e do Vice-Governador

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Casa Civil

SETOR: Administração Superior

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUB SETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
013	02	Suplementa Administração Superior Executivo Serviço de Imprensa do Governo do Estado de São Paulo	Informativo Atividades Governamentais Divulgação e Informação	320.000 00	320.000,00
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		320.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda.

Publicado na Casa Civil, aos 6 de julho de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Fomento Estadual de Saneamento Básico — FESB

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Fomento Estadual de Saneamento Básico — FESB, um crédito de Cr\$ 95.896.000,00 (noventa e cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

FOMENTO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Código 15.58

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 — Investimentos
4.1.1.0 — Obras Públicas

Cr\$

As funções especificadas pelo presente decreto enquadram-se na citada Lei, pois se referem a unidades criadas pelo Decreto n.º 50.966, de 2 de dezembro de 1968, baixado em decorrência do desenvolvimento de Projeto de Reforma Administrativa.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa.

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito especial, nos termos do artigo 1.º, do Decreto-lei de 6 de março de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 1.º, do Decreto-lei de 6 de março de 1970, fica aberto na Secretaria da Fazenda, ao Gabinete do Governador e do Vice-Governador, um crédito especial de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) destinado a atender despesas decorrentes do Contrato firmado entre o Estado de São Paulo e a Agência Nacional para prestação de serviços de divulgação.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto-lei de 6 de março de 1970.

Artigo 2.º — As despesas relativas ao crédito especial a que se refere o artigo anterior, observarão, segundo a Despesa da Unidade Orçamentária, discriminada por Subelementos (Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964) e a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, a seguinte classificação:

GABINETE DO GOVERNADOR E DO

VICE-GOVERNADOR

Código 07

CASA CIVIL

Código 01

Cr\$

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 — Despesas de Custeio
3.1.4.0 — Encargos Diversos
3.1.4.1 — Encargos Diversos Gerais 320.000,00

Código: 07

Código: 07.01

Código: 01

4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos 600.000,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações
4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos 110.700,00
4.1.3.4 — Automóveis, Autocaminhões e Outros Veículos de Tração Mecânica 196.000,00
4.1.3.6 — Embarcações 90.000,00
4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações 269.217,00
4.1.4.0 — Material Permanente 244.220,00
4.2.0.0 — Inversões Financeiras
4.2.2.0 — Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras,
1 — Companhia Metropolitana de Saneamento de São Paulo — SANESP 18.000.000,00
4.2.4.0 — Constituição de Fundos Rotativos 76.000.000,00
4.3.0.0 — Transferências de Capital
4.3.2.0 — Auxílio para Obras Públicas
4.3.2.3 — Entidades Municipais 385.863,00

Total das Suplementações 95.896.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto de 15 de junho de 1970.

Artigo 2.º — Em decorrência das suplementações de que trata o artigo anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, na seguinte conformidade: